



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1.379

De 07 de dezembro de 2007

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VIRAÇÃO PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para fins de regularização fundiária, aos ocupantes cadastrados pela Secretaria de Planejamento do Município, área pública pertencente ao Patrimônio do Município de Cabedelo, conforme a seguir discriminada:

a) Lote de Terreno nº. 02 da Quadra 01 do Loteamento Viração, medindo 160,00m² de área total, sendo 20,00m² ao norte limitando-se com o Lote 03, 21,00m² ao sul limitando-se com o Lote 01, 08,00m² a leste limitando-se com a Rua Milton Herculano Araújo, e 08,00m² a oeste limitando-se com área particular pertencente aos herdeiros da Sra. Marlene Ribeiro;

b) Lote de Terreno nº. 03 da Quadra 01 do Loteamento Viração, medindo 160,00m² de área total, sendo 20,00m² ao norte limitando-se com a área pertencente a particular, 20,00m² ao sul limitando-se com o Lote 02, 08,00m² a leste limitando-se com a Rua Milton Herculano Araújo, e 08,00m² a oeste limitando-se com área particular pertencente aos herdeiros da Sra. Marlene Ribeiro.

Art 2º Para a execução da presente lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de Dezembro de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito